

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2024

1 – PREÂMBULO:

1.1 A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS - CIMES/MG UASG 931078, inscrita no CNPJ nº 07.333.598/0001-80, através do Presidente, torna público que seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio estarão reunidos para receber as documentações e proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, (PROJETO EDUCACIONAL INCLUSOTECA, PROJETO EDUCACIONAL ESTIMULANDO E PROJETO EDUCACIONAL BABYTECA E CORRELATOS) PARA USO EM UNIDADES ESCOLARES**, conforme a seguir:

I. Regime Legal:

- ✓ Lei 14.133/2021
- ✓ Lei Complementar nº 123/2006;

II. Modalidade:

- ✓ Pregão (art. 6º, XLI)

III. Critério de Julgamento:

- ✓ Menor Preço POR ITEM (art. 6º, XLI e art. 82, V);
- ✓ Intervalo entre os lances: Intervalo mínimo de diferença de R\$ 1,00 (art. 57 da Lei nº 14.133/2021).

IV. Forma:

- ✓ ELETRÔNICA (art. 17, § 2º c/c art. 176, II da Lei nº 14.133/2021)

V. Endereço:

- ✓ <https://www.licitaon.com.br>

VI. Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

- ✓ 10/05/2024 às 13h00min (horário de Brasília/DF)

VII. Data/horário da sessão pública:

- ✓ 10/05/2024 às 13h10min (horário de Brasília/DF)

VIII. Apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021):

- ✓ Após o julgamento das propostas, o licitante mais bem classificado deverá entregar o envelope com os documentos de habilitação.

IX. Condução do processo licitatório:

- ✓ Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 05/2024 (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual Aquisição de materiais para execução de Projetos Pedagógicos, (Projeto Educacional Inclusoteca, Projeto Educacional Estimulando e Projeto Educacional Babyteca e Correlatos) para uso em unidades escolares, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente edital.**

2.2 As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Termo de Referência, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;

2.2.1 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no LICITAON e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o licitante deverá obedecer a esse último.

2.3 As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento ao Agente de Contratação por meio de carta que anexará à proposta;

2.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre todo o cumprimento, inclusive o frete, carga e descarga no local designado pelo CONSÓRCIO de Novorizonte e outros.

2.5 O certame destina-se exclusivamente para **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.6 objeto está fundamentado: (art. 18, I da Lei nº 14.133/2021):

- I. Estudo Técnico Preliminar – ETP que consta da fase interna do procedimento;
- II. Termo de Referência – TR (ANEXO I).

2.7 SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação do objeto pelo contratado, na execução do contrato.

3 – DA ABERTURA:

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

3.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4 – VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- I. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- II. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
- III. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
- IV. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- V. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- VI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- VII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- VIII. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

- IX. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- X. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. Ú.);
- XI. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

4.2 O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO II).

5 – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018):

5.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o CONSÓRCIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

5.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

5.3. O CONSÓRCIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

5.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar

5.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

5.5. O LICITANTE fica obrigada a notificar o CONSÓRCIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

5.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONSÓRCIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

5.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

5.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

5.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

5.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao CONSÓRCIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6 – APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

6.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

- I. Sociedade empresária;
- II. Sociedade simples;
- III. Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- IV. Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil;

- a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
- b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

6.3. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

- I. Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;
- II. Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

6.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (**ANEXO IV**) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

6.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

7 – PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS:

7.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

7.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Não há limite máximo para o número de empresas consorciadas.

7.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Na fase de habilitação:

- I. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II. ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

- b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim

definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

7.6. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);
- II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
 - a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências*;
 - b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*;
 - c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971*.
- II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

7.8. Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

8 – DO CREDENCIAMENTO:

8.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9 – VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP:

9.1. Tão logo o CONSÓRCIO tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9.2. A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

9.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

9.4. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal¹.

10 – FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

¹ Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

10.1 Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

10.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado (**em consonância com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital**) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

10.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total em real;

b) A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

b.1) Não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

c) Marca / Modelo;

d) Fabricante;

e) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

11.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

11.1.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.1.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.1.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.1.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

11.2. Das propostas e formulação de lances:

11.2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis.

11.2.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.2.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.2.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.2.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

11.2.8.2 Os lances deverão ser realizados em Real (R\$).

11.2.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.2.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.2.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.2.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.2.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.2.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.2.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.2.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.2.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.2.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo Setor de Licitações;

11.2.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.2.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.2.21. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

11.2.22. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.2.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.2.24. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015.

11.2.25. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.2.26. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.2.27. Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.2.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.2.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.2.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.2.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.32.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.3 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.3.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.099/2019.

11.3.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresentar preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.3.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.3.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo.

11.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,

por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.3.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

11.3.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.3.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.3.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.3.11. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Administração Municipal para orientar sua decisão. Caso a Administração não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

11.3.12. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.3.13. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.3.13.1. Apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3.14. A Proposta de Preços do(s) licitante(s) classificados provisoriamente, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ELETRONICAMENTE, no prazo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema LICITAON.

11.3.15. Os documentos remetidos por meio eletrônico da opção "ENVIAR ANEXO" do Sistema LICITAON poderão ser solicitados pelo Pregoeiro em original, cópia autenticada ou publicação em Diário Oficial para envio VIA POSTAL ou entregue diretamente no

Departamento de Licitações do Consórcio, a qualquer momento, em prazo e forma a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

11.3.15.1. Uma vez solicitados pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser encaminhados para o CIMES, que fica na Rua Frei Cornélio Vem Velzhen, nº 120, Casa Blanca, Salinas/MG, CEP. 39560-000.

11.3.15.2. A proposta a ser encaminhada VIA POSTAL ou a ser entregue diretamente ao Setor de Licitações e Contratos deverá constar em uma via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante legal do licitante proponente, nos moldes do Formulário Padrão de Propostas de Preços previsto no ANEXO do presente edital.

11.3.16. O Pregoeiro divulgará o resultado motivado do julgamento das Propostas de Preços, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

11.3.17. A proposta de preços deverá conter:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura, razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax e e-mail;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- c) E o preço unitário e total em Reais de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 11.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- d) Indicação que tem ciência do estimativo de aquisições e do prazo de entrega dos produtos conforme o Termo de Referência e seus anexos;

11.3.18. Não será permitida cotação parcial do ITEM.

11.3.19. Sob pena de desclassificação ou inabilitação, os documentos referentes à habilitação parcial do SICAF deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços e nos documentos exigidos neste Edital.

11.3.20. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.4. EXEQUIBILIDADE:

11.4.1. O CONSÓRCIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

11.4.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

11.4.2.1. BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA - 70% (setenta por cento) do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal.

11.5. EMPATE:

11.5.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

11.6. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

11.6.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I. Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- II. Empresas brasileiras;
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

11.6.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

- I. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.7. NEGOCIAÇÃO:

11.7.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

11.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.7.3. A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

11.7.4. Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12 – DA HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.2. Cadastro de Fornecedores do Consórcio;

12.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.1.4. Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de Minas;

12.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) As empresas estrangeiras participando através de seu representante legal deverão apresentar documento de nomeação dos mesmos, com poderes para representá-las, responder pelas mesmas e receber notificações relativas a este procedimento licitatório.
- b) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- c) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

d) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.2.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 (atualizada pela LC nº 147/2014).

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante uma sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- g) Caso o licitante, detentor do menor preço, seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, deverão apresentar a seguinte documentação:

a.1) Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperações judiciais e extrajudiciais, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 – RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos deste procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, que fica na sede do CIMES no endereço constante no preâmbulo.

14.5. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

14.6. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão; e
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- d) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

15.5 A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

16 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

16.1.1. A utilização do sistema de registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a contratação do objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo CONSÓRCIO.

16.1.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021);

II - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

IV - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do CONSÓRCIO, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

V - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

VI - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

VII - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONSÓRCIO;

VIII - É facultado ao CONSÓRCIO, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

IX - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o CONSÓRCIO poderá:

a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

X - Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CONSÓRCIO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

XI - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XII - O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIII - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do CONSÓRCIO para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XIV - Conforme art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

XV - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

XVII - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

XVIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

XIX - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento

do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

XX - O CONSÓRCIO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

XXI - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONSÓRCIO convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXII - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CONSÓRCIO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o CONSÓRCIO deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor;
- c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONSÓRCIO, sem justificativa aceitável;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- g) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

XXIV - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

XXV - Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este CONSÓRCIO.

17 – GESTÃO DA ATA:

17.2.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo gestor atual da Secretaria Executiva, no momento da compra e entrega dos produtos.

17.2.2. As obrigações e competências do Órgão gerenciador da Ata de registro de preço, são as descritas nas regulamentações estabelecidas pelo art. 7º do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

18 – FISCALIZAÇÃO DA ATA:

18.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pela servidor da Secretaria Executiva, no momento da compra e entrega do produto.

19 – CONTRATO ADMINISTRATIVO:

19.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

19.1.1. O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

I. Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021);

II. O CONSÓRCIO convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021);

e) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

f) Poderá o CONSÓRCIO, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

g) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

h) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o CONSÓRCIO, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021):

i. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ii. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

i) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONSÓRCIO caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à

imediate perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021);

- j)** É possível que o CONSÓRCIO convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

III. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021);

- a)** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
- b)** A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- c)** A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências);

IV. Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

- a)** O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre observando o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);
- b)** O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC/IBGE com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021);
- c)** Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

V. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021);

19.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** As empresas deverão cumprir fielmente com o prazo de entrega.
- b)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- c)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d)** Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e)** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

19.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
- b)** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c)** Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
- d)** Zelar pela boa qualidade do objeto;
- e)** Incentivar a competitividade.

19.4 EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - i. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - i. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - i. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - ii. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

VI - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VII - A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

VIII - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo (art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

IX - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a (art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Devolução da garantia;
- b)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c)** Pagamento do custo da desmobilização.

X - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- c)** Execução da garantia contratual para:
 - i. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XI - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

19.4 GESTÃO DO CONTRATO

19.4.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Executiva, no momento da compra e entrega do produto.

19.5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.5.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores designados, no momento da compra e entrega do produto e durante todo curso da vigência.

20 – RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. O objeto será recebido (art. 140, II da Lei nº 14.133/2021):

- I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

20.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão:

- a. Compras e Serviços que não são de engenharia: aposição de carimbo na nota fiscal;
- b. As notas fiscais com aposição de carimbos de recebimentos que indiquem regularidade da entrega do objeto.
- c. Caso a pessoa que efetuar o recebimento provisório e/ou definitivo identificar situação em desconformidade com o caput, deverá não receber o objeto/serviço, e elaborar documento que contenha, objetivamente, as informações das irregularidades, devendo entregar o documento para a secretaria requisitante, que irá comunicar as irregularidades à contratada de forma documental, para correção.
- d. Compra e Serviços que não são de engenharia: serão definidos nos editais e contratos, de acordo com cada objeto, observando, quando tiver, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR ou outros documentos técnicos;

20.5. A entrega/execução do objeto licitado deverá ser efetivada de forma IMEDIATA, nas secretarias requisitantes, após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF;.

21 – PAGAMENTO DO OBJETO:

21.1. Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a entrega conforme solicitado, sendo o pagamento realizado em até 30 dias após a entrega do objeto licitado.

- a. Nota fiscal eletrônica, devidamente recebida e aceita pelo CONSÓRCIO DE NOVORIZONTE;
- b. Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.

21.1.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

- **Processo Licitatório n. 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n. 001/2024.**
- **Dados bancários do CONTRATADO.**

21.1.2. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

- a. Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
- b. Para empresas não optante pelo Simples Nacional.

21.1.3. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme normativo em vigor.

21.2. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

- I. Fornecimento de bens;
- II. Locações;
- III. Prestação de serviços;
- IV. Realização de obras.

21.3. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Minas Gerais – TCE/MG, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das

atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

21.4. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

21.5. O CONSÓRCIO disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

21.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

21.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

23 – PENALIDADES:

22.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela

prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

22.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
Qualquer infração (<u>art. 156, § 3º</u>).
II, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).
VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<u>art. 156, § 7º</u>).

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II. Incisos III e IV do item 1:
 - a. Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b. O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

- e. A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - iii. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

22.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

22.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

22.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

22.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

22.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

22.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o CONSÓRCIO de Novorizonte exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

22.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável

PARTE RECEPTORA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. É facultado ao pregoeiro ou ao Presidente, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2. Sobre a contagem dos prazos:

- I. Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;
- II. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo CONSÓRCIO (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II. Página do CONSÓRCIO de Novorizonte (<https://www.novorizonte.mg.gov.br>);

III. Jornal diário de grande circulação local/regional (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

23.3.1. O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

23.4. São anexos deste edital:

- I. Termo de Referência – TR.
- II. Declaração inexistência de impedimentos
- III. Declaração para LC 123/2006
- IV. Proposta + Declaração art. 63, § 1º
- V. Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação e PcD
- VI. Ata de Registro de Preços
- VII. **Contrato Administrativo**

23.5. Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

23.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Salinas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salinas/MG, 18 de março de 2024.

Cleber Nascimento de Pinho
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DO FORNECIMENTO

1.1. É objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, (PROJETO EDUCACIONAL INCLUSOTECA, PROJETO EDUCACIONAL ESTIMULANDO E PROJETO EDUCACIONAL BABYTECA E CORRELATOS) PARA USO EM UNIDADES ESCOLARES, pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

1.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, tampouco adquirir o quantitativo total, prevalecendo o interesse público.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Os Departamentos Municipais de Educação dos consorciados primam pelo pleno cumprimento das disposições constitucionais onde a educação é direito fundamental. Cada uma das etapas da educação básica possui objetivos próprios e formas de organização diversas. No Brasil, os municípios são responsáveis por fornecer a educação de base, ou seja: creches (até 3 anos), pré-escolas (educação infantil; 4 e 5 anos) e o ensino fundamental (7 a 14 anos).

Mas não basta oferecer as vagas nas escolas, é preciso que a educação oferecida pelos Municípios seja de qualidade, estimulante e capaz de desenvolver habilidades importantes como talentos e valores diversos.

Ao inserir a literatura e os jogos educativos na vida da criança, desde bebês, os educadores ajudarão no processo de desenvolvimento emocional e na capacidade de expressar melhor suas ideias. O que se percebe, porém, é que a literatura, bem como toda a cultura criadora e questionadora, não está sendo explorada como deve nas escolas.

Como nosso objetivo é oferecer aos nossos municípios e munícipes uma educação de qualidade, temos que oferecer para esse público com características singulares, que estão formando o gosto pela leitura, desenvolvendo o prazer pela descoberta de outros mundos, ainda pautados pela proximidade com o mundo simbólico das fantasias e das brincadeiras e que precisam ter oportunidade de acessar acervos adequados a sua faixa etária e com conteúdo diversificado.

Importante, ressaltarmos que os municípios ainda têm diversas obrigações legais que determinam a tratativa de diversos temas como uso de drogas, discussões de raça, obesidade, inclusão entre outros que serão descritos nos itens planejados. Por isso que o livro e os brinquedos pedagógicos/ educativos formam e, ao mesmo tempo, informam a criança sem perder a ludicidade. Isto implica num grande desafio aos educadores, pedagogos, bibliotecários e demais profissionais que atuam como mediadores de leitura. Para fortalecer e criar estratégias, os espaços dedicados às crianças as brinquedotecas e os kits pedagógicos são fundamentais, já que agregam potencialidades práticas, além de parâmetros teóricos.

Para tanto, é necessário que o material seja inovador sempre atentando às novas ferramentas de aprendizagem, assim como suplemento ao desenvolvimento de critérios e conceitos artísticos e culturais, bem como uma ferramenta de sucesso inquestionável para os profissionais envolvidos no processo educativo.

Apesar de tamanha relevância, muitos municípios não dispõem de acervos adequados para disponibilizar e outros precisam atualizar o que tem, inserir novos títulos, temas e até a forma de apresentação do acervo de forma adequada a faixa etária e aos currículos obrigatórios para cada ano de aprendizagem.

Isto porque até muito pouco tempo atrás, as crianças em idade mais tenra ofereciam preocupações mais restritas aos cuidados gerais: higiene, limpeza e alimentação, ao revés hoje, o que temos é a priorização das propostas pedagógicas voltadas para os pequeninos, uma vez que os estudiosos apontam que essas primeiras lições advindas da mais tenra idade são fundamentais para o desenvolvimento saudável e pleno.

Em razão dessas premissas: oferecimento de educação de qualidade e os recursos disponibilizados pelos agentes financiadores e visando a economicidade justifica-se a realização do certame, uma vez que disponibilizará aos municípios uma possibilidade de aquisição compartilhada de produtos de educação, potencializando a economia em escala e tornando mais célere as aquisições.

3. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I.

3.2. Os produtos deverão ser entregues com todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, após a entrega da Ordem de Compra

3.3 A entrega será realizada em uma única vez, respeitando as quantidades descritas na Ordem de Compra, no local e horário apontados neste documento

3.4. A empresa Contratada deverá manter endereço eletrônico ativo, com monitoramento diário, para recebimento da Ordem de Compra emitida pela Contratante. Todos os e-mails contendo as ordens de compra recebidas deverão ser confirmados mediante recibo ao remetente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, nos locais e endereços indicados no item 4.2. deste Termo de Referência, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

4.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- e) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

f) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

5. RELAÇÃO DE PRODUTOS E VALOR DE REFERÊNCIA

5.1 As quantidade e valores estimados dos materiais a serem adquiridos constam no quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	60	Unid.	BRINQUEDOTECA – Espaço lúdico pedagógico específico para creches e educação infantil. ambiente especialmente projetado para estimular o desenvolvimento integral das crianças, promovendo aprendizagens significativas por meio do brincar.. formado por manual técnico pedagógico de autoria de Geovana Muniz, registrado com isbn: 978-85-98558-547, no formato de 210x280 mm, 32 páginas. acervo especial formado por 4 (quatro) livros com rodas com acabamento catonado e ricamente ilustrados nos seguintes títulos: vamos à festa de aniversário, com 10 páginas, corte especial em forma de ônibus no tamanho de 260x140 mm com 4 rodas feitas em plástico resistente, isbn:9788555582424. vamos passaer na cidade, com 10 páginas, corte especial em forma de ônibus no tamanho de 260x140 mm com 4 rodas feitas em plástico resistente, isbn:9788555582413. vamos à festa musical, com 10 páginas, corte especial em forma de ônibus no tamanho de 260x140 mm com 4 rodas feitas em plástico resistente, isbn:9788555582417. vamos ao zoológico, com 10 páginas, corte especial em forma de ônibus no tamanho de 260x140 mm com 4 rodas feitas em plástico resistente, isbn:9788555582400. livros de banho com cheiro da série bebê genial, bilingue, sendo eles: cheirinho de frutas, no formato 140x140 mm, 6 páginas, isbn:9788555582455, material atóxico e maleável. cheirinho de flores, no formato 140x140 mm, 6 páginas, isbn:9788555582448, material atóxico e maleável. cheirinho de guloseimas, no formato 140x140 mm, 6 páginas, isbn:9788555582479,

			material atóxico e maleável. cheirinho de vegetais, no formato 140x140 mm, 6 páginas, isbn:9788555582462, material atóxico e maleável. mais acervo de livros infantis com 40 livros divididos por: livros pop-ups, livros sonoros, livros com texturas, livros clássicos infantis, livros quebra-cabeças, livro de jogos e brincadeiras. 1(uma) toca 3 em 1 tamanho: alt 1,14 cm base 1,13cm x 1,13cm faixa etária: a partir de 4 anos. contém: 150 bolinhas em plástico atóxico. acondicionada em caixa de papelão. 1(um) pula pula cavalinho feito em material de borracha lavável, antialérgico, corpo em borracha muito resistente. tamanho: a55cm l33cm c56cm faixa etária: 1 a 3 anos. 1(um) kit monta tudo. material: plástico resistente. faixa etária: recomendado para todas as idades. total de peças: 64 – acondicionado em bolsa plástica. 1(um) blocos big construtor com 24 peças, feita em material de espuma revestida com tecido antialérgico. peças no tamanho: a.31cm l.27cm c.37cm. 1(um) alfabeto ilustrado colorido feito em material de eva com 26 placas no formato de 21 x 21 x 10cm. 1(um) aramado educativo aramado educativo confeccionado em madeira, no formato de 26 x 20 x 20 cm, pesando em média 400 gr. 1(um) playground infantil confeccionado em plástico rígido. tamanho a.77cm l.135cm c.69cm, colorido. 2 puff's infantis confeccionado em tecido oxford, recomendado para crianças de 0 a 6 anos. produto não machuca (é revestido de espuma), com 24 cm de altura, 22 cm de largura e 26 de profundidade. 1(um) tapete de tapete em eva. no formato de 1,90x1,90 cm, possui 26 peças, uma para cada letra do alfabeto. 1(um) baú. feito em material plástico resistente, atóxico. tamanho a.51,4cm l.37,2cm c.51,4cm. descrição: capacidade aproximada de 15kg. material lavável e antialérgico. 1(um) kit de dados pedagógicos confeccionado em material: espuma revestida com tecido antialérgico. tamanho: 20x20cm quantidade: 9 dados.
02	60	Unid.	INCLUSOTECA – MATERIAL PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD) baseada na leitura inclusiva que visa incentivar e fomentar o interesse pela leitura nas crianças de forma acessível. Formado pelos materiais abaixo descritos: <i>MANUAL TÉCNICO PEDAGÓGICO DE AUTORIA DE GEOVANA MUNIZ, REGISTRADO COM ISBN: 978-85-98558-82-0</i>, no formato de 210x280 mm, 32 páginas. <i>Coleção inclusiva formada por 8(oito) títulos, dois livros de cada título, conforme segue: O MUNDO ATRAVÉS DOS MEUS OLHOS, autoria e ilustração de Vanessa Alexandre, ISBN: 9788555581410 -24 páginas, impressão colorida em papel couchê 150gr, formato 290x290 mm, capa impressa em cores em papel cartão 250gr, informações e orientações sobre a deficiência ao final da história, tecnologia Qr Code que apresenta conteúdo digital acessível com a história narrada e no formato de desenho animado; MARINA SONHA EM SER BAILARINA, autoria e ilustração de Vanessa Alexandre, ISBN: 9788555581434, 24 páginas, impressão colorida em papel couchê 150gr, formato 290x290 mm, capa impressa em cores em papel cartão 250gr, informações e orientações sobre a deficiência ao</i>

		final da história, tecnologia Qr Code que apresenta conteúdo digital acessível com a história narrada e no formato de desenho animado; <i>QUEM QUER JOGAR FUTEBOL</i>, autoria e ilustração de Vanessa Alexandre, ISBN: 9788555581427, 24 páginas, impressão colorida em papel couche 150gr, formato 290x290 mm, capa impressa em cores em papel cartão 250gr, informações e orientações sobre a deficiência ao final da história, tecnologia Qr Code que apresenta conteúdo digital acessível com a história narrada e no formato de desenho animado; <i>MEU VIZINHO DE OUTRO PAÍS</i>, autoria e ilustração de Vanessa Alexandre, ISBN: 9788555581403, 24 páginas, impressão colorida em papel couche 150gr, formato 290x290 mm, capa impressa em cores em papel cartão 250gr, informações e orientações sobre a deficiência ao final da história, tecnologia Qr Code que apresenta conteúdo digital acessível com a história narrada e no formato de desenho animado; Mais acervo formado por 78 livros possuindo as seguintes características: Livros impressos em letra ampliada, com simbologia gráfica, livros de histórias com formato virtual animadas, livros falados e livros de história adaptados com libras e braile, livros sonoros e com texturas. Acervo técnico pedagógico composto por 12 livros técnicos que instruem o educador no desenvolvimento de ações e atividades voltadas aos alunos com PcD. Acervo de jogos pedagógicos adaptados sendo, 1 domino alfabetização braile com 28 peças-mdf, 1 domino alfabetização libras com 28 peças-mdf, 1 domino animais diversos libras com 28 peças-mdf, 1 alfabeto alegre c/ libras, 1 numeral e quantidade braile, 1 numeral e quantidade libras, relógio braile, 1 memória tátil - baixo relevo c/16 pares, 1 memória tátil - textura c/16 pares, 1 domino tátil baixo relevo com 28 peças-mdf, 1 domino tátil textura com 28 peças-mdf, 1 memória animais libras c/20 pares, 1 números com braile, 1 alfabeto braile, 1 domino animais domésticos libras com 28 peças-mdf, 1 caixa abc das palavras -escreve e apaga, 1 caixa os numerais- escreve apaga, 1 jogo dama-xadrez gigante, 1 jogo tetra cores – placa 290x290 mm , 1 dominó de Itú, 1 jogo dominó alfabetizando e numerais. Todo o acervo será acondicionado em um móvel produzido em MDF, medindo 1,50m de altura 0,75m de largura e 0,45m de profundidade.
--	--	---

03	20	Unid.	PORTAL DO SABER – MATERIAL PARA ESPAÇO DE LEITURA COM AMBIENTE ACOLHEDOR E ENVOLVENTE, ONDE AS CRIANÇAS SÃO CONVIDADAS A MERGULHAR NO MUNDO MÁGICO DA LITERATURA INFANTIL, DESPERTANDO SUA IMAGINAÇÃO, INCENTIVANDO A LEITURA E CONSTRUINDO UM VÍNCULO AFETIVO COM OS LIVROS. Formado pelos materiais abaixo descritos: MANUAL TÉCNICO PEDAGÓGICO DE AUTORIA DE GEOVANA MUNIZ, REGISTRADO COM ISBN: 978-85-98558-49-3, no formato de 210x280 mm, 32 páginas. Mais Coleção CONTOS FOLCLÓRICOS da autora Bruna Bicudo, nos seguintes títulos: Lobisomem– ISBN 9788555582639 – 32 páginas, impressão colorida em papel couche 150gr, formato 315x365mm, capa impressa em cores em papel cartão 300gr, com atividades de compreensão leitora ao final do texto, texto em caixa alta e caracteres ampliados, tecnologia Qr Code que apresenta conteúdo digital acessível com a história narrada e no formato de desenho animado; Curupira– ISBN 9788555582585 – 32 páginas, impressão colorida em papel couche 150gr, formato 315x365mm, capa impressa em cores em papel cartão 300gr, com atividades de compreensão leitora ao final do texto, texto em caixa alta e caracteres ampliados, tecnologia Qr Code que apresenta conteúdo digital acessível com a história narrada e no formato de desenho animado; Saci– ISBN 9788555582561 – 32 páginas, impressão colorida em papel couche 150gr, formato 315x365mm, capa impressa em cores em papel cartão 300gr, com atividades de compreensão leitora ao final do texto, texto em caixa alta e caracteres ampliados, tecnologia Qr Code que apresenta conteúdo digital acessível com a história narrada e no formato de desenho animado; Mula sem cabeça– ISBN 9788555582578 – 32 páginas, impressão colorida em papel couche 150gr, formato 315x365mm, capa impressa em cores em papel cartão 300gr, com atividades de compreensão leitora ao final do texto, texto em caixa alta e caracteres ampliados, tecnologia Qr Code que apresenta conteúdo digital acessível com a história narrada e no formato de desenho animado; Iara– ISBN 9788555582646 – 32 páginas, impressão colorida em papel couche 150gr, formato 315x365mm, capa impressa em cores em papel cartão 300gr, com atividades de compreensão leitora ao final do texto, texto em caixa alta e caracteres ampliados, tecnologia Qr Code que apresenta conteúdo digital acessível com a história narrada e no formato de desenho animado; O Boto– ISBN 9788555582639 – 32 páginas, impressão colorida em papel couche 150gr, formato 315x365mm, capa impressa em cores em papel cartão 300gr, com atividades de compreensão leitora ao final do texto, texto em caixa alta e caracteres ampliados, tecnologia Qr Code que apresenta conteúdo digital acessível com a história narrada e no formato de desenho animado; Mais acervo de 814 livros sendo: 40 Livros Pop-Up E 3D, 100 Livros Cartonados, 40 Livros Com Deboches, 50 Livros Sonoros, 190 Livros Clássicos Infantis, 50 Livros De Pano E Banho, 50 Livros Com Quebra-Cabeças, 50 Livros Com Texturas, 250 Literaturas Infanto-Juvenil. O espaço de leitura é formado por uma tenda inflável, de cores vibrantes e alegres, que se destaca no meio de um ambiente tranquilo e acolhedor. A tenda possui uma estrutura espaçosa, permitindo que várias crianças possam entrar e aproveitar as histórias Tenda Inflável 4x4 Colorida Em Formato De Arco, Inflável 4 x 4 metros total, confeccionado em nylon 6.6 100% poliamida – Rhodia: termo fixado, com tratamento ultravioleta e anti-fungo: urdume/trama 240/35 Denier: EMBORRACHADO a base de resinas acrílicas com banho final de silicone:
----	----	-------	--

			tingimento a base de anilinas ácidas: gramatura 215 g/m linear: tensão de ruptura longitudinal 80K/5 cm: transversal 75/5 cm: rasgamento 11 kg: IMPRESSÃO DIGITAL TOTAL; cordas de amarração: motor embutido – 1/3 kva de força: 220 V Ibram: acompanhando sacola para transporte e armazenamento. Kit jogos: 20 jogos educativos: sendo eles 1 jogo dama-xadrez gigante, 1 jogo tetra cores – placa 290x290 mm , 1 dominó de Itú, 1 jogo dominó alfabetizando, 1 jogo dominó numerais. 1 placa geoplano de formas geométricas, 1 jogo de memória alfabetização Letras/palavras. Alfabeto e números divertidos, 1 jogo de memória alfabetização frutas, Torre de Hanoi, 1 montando o alfabeto, 1 aprender opostos, 1 vogais animais, 1 alinhavo fashion, 1 primeiros laços, 1abc dos bichos, 1meu 1 q.c, 1 montando historinhas, 1 montando 1 ao 20, 1 cade meu par?, 1 silabas pré. 01 Play ground Medidas: Alt:1,20Xcomp:2,10XLarg:0,50 ,Idade Sugerida: Até 8 anos.04 Puff's infantil confeccionado em tecido Oxford, recomendado para Crianças de 0 a 6 anos. Produto Não Machuca (é revestido de espuma), com 24 cm de altura, 22 cm de largura e 26 de profundidade. 01 Gangorra Jacaré: Dimensões: Alt: 0,50 X Comp: 1,13 X Larg: 0,40, Peso: 4 kg, Material: Plástico Polietileno 01Tapete Amarelinha. 02 Conjuntos De Mesa Com 4 Cadeiras – infantil 01 Conjuntos De Mesa Com 4 Cadeiras – adulto
04	60	Unid.	PILARES DA EDUCAÇÃO – MATERIAL PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL INFANTIL, BASEADO NA REPRESENTAÇÃO TEATRAL E INTERATIVIDADE COM PERSONAGENS DA LITERATURA INFANTIL COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: acervo acessível com doze livros, sendo duas unidades de cada título conforme segue; A ASSEMBLEIA DOS RATOS – recontado por Geovana Muniz – ISBN 9788555580550 – 30 páginas, impressão colorida em papel couche 150gr, formato 315x365mm, capa impressa em cores em papel cartão 300gr, aplicação sobre a temática da amizade ao final da história, texto em caixa alta e caracteres ampliados, tecnologia QRCode que apresenta conteúdo digital acessível com a história narrada e no formato de desenho animado; O RATO DO CAMPO E O RATO DA CIDADE - recontado por Geovana Muniz – ISBN 9788555580512 – 30 páginas, impressão colorida em papel couche 150gr, formato 315x365mm, capa impressa em cores em papel cartão 300gr, aplicação sobre a temática da fidelidade ao final da história, texto em caixa alta e caracteres ampliados, tecnologia QRCode que apresenta conteúdo digital acessível com a história narrada e no formato de desenho animado; A LEBRE E A TARTARUGA - recontado por Geovana Muniz – ISBN 9788555580529 – 30 páginas, impressão colorida em papel couche 150gr, formato 315x365mm, capa impressa em cores em papel cartão 300gr, aplicação sobre a temática do respeito ao final da história, texto em caixa alta e caracteres ampliados, tecnologia QRCode que apresenta conteúdo digital acessível com a história narrada e no formato de desenho animado; A GALINHA DOS OVOS DE OURO - recontado por Geovana Muniz – ISBN 9788555580543 – 30 páginas, impressão colorida em papel couche 150gr, formato 315x365mm, capa impressa em cores em papel cartão 300gr, aplicação sobre a temática da bondade ao final da história, texto em caixa alta e caracteres ampliados, tecnologia QRCode que apresenta conteúdo digital acessível com a história narrada e no formato de desenho animado; A CIGARRA E A FORMIGA recontado por Geovana Muniz – ISBN 9788555580567 – 30 páginas, impressão

			colorida em papel couche 150gr, formato 315x365mm, capa impressa em cores em papel cartão 3000gr, aplicação sobre a temática da solidariedade ao final da história, texto em caixa alta e caracteres ampliados, tecnologia QR Code que apresenta conteúdo digital acessível com a história narrada e no formato de desenho animado; O CORVO E O CISNE recontado por Geovana Muniz – ISBN 9788555580536 – 30 páginas, impressão colorida em papel couche 150gr, formato 315x365mm, capa impressa em cores em papel cartão 300gr, aplicação sobre a temática da autoestima ao final da história, texto em caixa alta e caracteres ampliados, tecnologia QR Code que apresenta conteúdo digital acessível com a história narrada e no formato de desenho animado; acervo complementar com cento e oitenta livros que atendam o público infantil contendo obrigatoriamente livros cartonados, livros pop’up, livros de literatura infantil; um Manual do Educador organizado por Geovana Muniz ISBN 9788559855869 impresso em papel offset no formato 210x280mm com 32 páginas abordando sugestões de oficinas, sugestões de atividades, ideias para desenvolver atividades de leitura e dicas para incentivar a leitura na educação infantil; dez fantasias de personagens da literatura infantil produzidas em tecido; quinze fantoches; móvel produzido em MDF 9mm medindo 165cm de altura total, 75cm de largura total, 45cm de profundidade, uma gaveta medindo 33x71cm, quatro gavetas medindo 34,5x34,5cm com telhado em forma de casinha dividido em duas partes de 45cm de comprimento com altura central de 45cm, quadro rodinhas sendo duas com freio estacionário.
05	60	Unid.	LER E SONHAR – MATERIAL PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL INFANTIL, BASEADO NA TÉCNICA DE LIBERAÇÃO DO HORMÔNIO SOMATOTRÓFICO (hormônio do crescimento) ATRAVÉS DA LEITURA E INTERATIVIDADE DE LIVROS INFANTIS DESTINADOS PARA O MOMENTO DA SONECA, COM OBJETIVO DE PROPORCIONAR O MOMENTO DO DESCANSO DAS CRIANÇAS COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: : MANUAL TÉCNICO PEDAGÓGICO DE AUTORIA DE GEOVANA MUNIZ, REGISTRADO COM ISBN9788555581892, livro 101 histórias para dormir, no formato 210x280 mm, 64 páginas – ISBN:9786588497883. Livro 101 Histórias de valores Morais, no formato 210x280 mm, 64 páginas – ISBN:9786588497906. Livro 101 Histórias de Boa noite, no formato 210x280 mm, 64 páginas – ISBN:9786588497913. Livro 365 Contos de Fadas, no formato 210x280 mm, 229 páginas – ISBN:978658849. Livro 365 Contos de fada, no formato 210x280 mm, 230 páginas – ISBN:9786588497807. Mais um acervo de livros infantis composto de 115 livros infantis sendo esse acervo formado por livros da literatura clássica infantil. Um(1) Baú decorado de madeira fabricado em MDF de 15mm de espessura, de alta resistência com medidas aproximadas 80cm comprimento, 40cm largura e 72cm de altura total, 47 cm de profundidade e com rodinhas. 12 camas empilháveis de alta

			qualidade, altura 13,5 cm aprox.. largura 61 cm aprox.. comprimento 135 cm aprox.. e capacidade mínima de 50 kg, que não deforma com o peso do corpo, alta, com estrutura em polipropileno fosco com aproximadamente 2,5mm de espessura e perfis de alumínio retangulares sem cantos vivos com medidas aproximadas de 23mmx25,6mmx1,5mm com reforço interno de 1mm, leito resistente fabricado em PVC com 0,5mm de espessura em trama dupla com aditivos antimicrobiano, anti-fungo e anti-UV, selado a quente nas laterais e com velcro costurado nas extremidades. 3 puff's infantis confeccionado em tecido Oxford, recomendado para Crianças de 0 a 6 anos. Produto Não Machuca (é revestido de espuma), com 24 cm de altura, 22 cm de largura e 26 de profundidade.1 Tapete pedagógico com 4 histórias com os personagens dos contos clássicos: João e Maria, Chapeuzinho vermelho, João e o pé de feijão, Cachinhos dourados. Composto de 8 placas de EVA com cenário das histórias, podendo ser montado horizontalmente ou verticalmente. Os personagens possuem velcro para que sejam fixados no tapete no momento da contação. Os 8 tatames medem (0,50 x 0,50cm), os 29 personagens em EVA com velcro, Tamanho total: 2,00 x 1,00m.
06	120	Unid.	BABYTECA – BAÚ DE LEITURA PARA DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, EMOCIONAL E SOCIAL DAS CRIANÇAS, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER A AUTONOMIA E O GOSTO PRECOCE PELO LIVRO, ESPECÍFICO PARA CRECHES EDUCAÇÃO INFANTIL FORMADO POR MANUAL TÉCNICO PEDAGÓGICO DE AUTORIA DE GEOVANA MUNIZ, REGISTRADO COM ISBN: 978-85-98558-660, no formato de 210x280 mm, 32 páginas. Acervo especial formado por 4 (quatro) livros de banho com cheiro da Série Bebê Genial, Bilingue, sendo eles: Cheirinho de frutas, no formato 140x140 mm, 6 páginas, ISBN:9788555582455, material atóxico e maleável. Cheirinho de flores, no formato 140x140 mm, 6 páginas, ISBN:9788555582448, material atóxico e maleável. Cheirinho de Guloseimas, no formato 140x140 mm, 6 páginas, ISBN:9788555582479, material atóxico e maleável. Cheirinho de Vegetais, no formato 140x140 mm, 6 páginas, ISBN:9788555582462, material atóxico e maleável. Mais acervo de livros brinquedos feitos para crianças a partir de 6 meses a 2 anos de idade com 40 livros divididos por: livros Pop-ups, livros sonoros, livros com texturas, livros clássicos infantis, livros de banho, livros de pano. 1(um) Baú. Feito em material plástico resistente, atóxico. Tamanho A.51,4cm L.37,2cm C.51,4cm. Descrição: capacidade aproximada de 15kg. Material lavável e antialérgico, com 4 rodinha feita em plástico resistente e no tamanho ideal para alcance das crianças.

07	60	Unid.	SALA DE ESTIMULAÇÃO NEUROEDUCACIONAL – ESTIMULANDO – MATERIAL PEDAGÓGICO DESTINADO À NEUROEDUCAÇÃO QUE BUSCA INTEGRAR OS CONHECIMENTOS DA NEUROCIÊNCIA COM A PRÁTICA EDUCACIONAL, VISANDO MELHORAR O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM NA SALA DE AULA. CONTENDO: MANUAL TÉCNICO PEDAGÓGICO DE AUTORIA DE GEOVANA MUNIZ, REGISTRADO COM ISBN: 978-85-98558-115-1, no formato de 210x280 mm, 32 páginas. Coleção Pequenos Grandes valores, nos seguintes títulos: Guto e o trânsito, <i>autoria e ilustração de Vanessa Alexandre, ISBN: 9788555581340</i> -24 páginas, impressão colorida em papel couche 150gr, formato 280x280 mm, capa impressa em cores em papel cartão 250gr, com tecnologia Qr Code que apresenta conteúdo digital acessível com a história narrada e no formato de desenho animado. A mesada de Melissa, <i>autoria e ilustração de Vanessa Alexandre, ISBN: 9788555581335</i> -24 páginas, impressão colorida em papel couche 150gr, formato 280x280 mm, capa impressa em cores em papel cartão 250gr, com tecnologia Qr Code que apresenta conteúdo digital acessível com a história narrada e no formato de desenho animado. Bruno e a bolsa perdida, <i>autoria e ilustração de Vanessa Alexandre, ISBN: 9788555581311</i> -24 páginas, impressão colorida em papel couche 150gr, formato 280x280 mm, capa impressa em cores em papel cartão 250gr, com tecnologia Qr Code que apresenta conteúdo digital acessível com a história narrada e no formato de desenho animado. Nando e a feira de trocas, <i>autoria e ilustração de Vanessa Alexandre, ISBN: 9788555581328</i> -24 páginas, impressão colorida em papel couche 150gr, formato 280x280 mm, capa impressa em cores em papel cartão 250gr, com tecnologia Qr Code que apresenta conteúdo digital acessível com a história narrada e no formato de desenho animado; Mais acervo de livros da literatura infantojuvenil com 250 livros sendo eles livros interativos e com formatos especiais, livros Pop-Up, livros3D, Livros Cartonados, Livros Com Deboches, Livros Sonoros, Livros Com Quebra-Cabeças, Livros Com Texturas, e ilustrações diferenciadas. Biblioteca técnica pedagógica formada por 12 livros específicos sobre o uso da neuroeducação dentro do contexto escolar direcionados para formação do educador. 1(um) Painel Neuropedagógico Psicomotor, divididos em 3(três) partes: composto de jogos de atividades motoras, sensoriais e sonoras confeccionado em madeira MDF 18mm contendo 11 atividades associativas, cores, letras, imagens, auditiva e musical. 12 Fantoques em feltro com abertura de boca com medidas aproximadas de 35 cm, cada um. Fantasias com 10 personagens infantis, sendo 1 fada, 1 bruxa, 1 príncipe, 1 princesa, 1 branca de neve, 5 animais diversos composto por macacão e touca, no Tamanho único para crianças de 3 a 6 anos.Dois(2)conjuntos de mesa bistrô infantil, reforçada, acompanhadas de 4 cadeiras cada mesa. Jogo de dama e xadrez Divertido
----	----	-------	---

			Gigante composto por 28 peças em madeira com tamanho de 9x4,5 cm cada peça. Centro de Leitura composto por 8 módulos coloridos confeccionados em corino com estrutura de madeira com dimensões aproximadas de 180x98x48 cms. 1(uma) Estante colorida produzido em MDF medindo 150cm de altura 75cm de largura e 45cm de profundidade. 1(um) jogo centopeia das Cores confeccionada em plástico rígido formado por 5 cores diferente e 1 dado gigante. 1(um) Kit de jogos de montar com 200 peças confeccionadas em material plástico resistente. 1(um) Kit de jogos plásticos com 700 peças confeccionado em material plástico resistente. 1(um) Tapete Sensorial produzido em corino com texturas diversas medindo 100x100cm. Baú Em Madeira Com 10 Jogos Educativos -Baú de madeira com dobradiças e fecho, medindo 50x32x25xcm. Acompanha 10 brinquedos: 01 dominó de formas geométricas 01 jogo de pinos 01 prancha de seleção 01 relógio 01 bate pinos 01 passa figuras 01 dominó tradicional 01 cubos de encaixe 01 pula corda 01 palavras cruzadas Medidas do baú 50x32x25xcm.
08	2000	Unid.	PEQUENO EXPLORADOR LIVRO 1 – Atende crianças de 2 a 3 anos Formato: 32 x 23 cm Acabamento: Espiral Páginas: 260 Suplemento especial com trabalho com cantigas Fazem parte do material didático 2 livros paradidáticos - Cores e Sabores - Os animais
09	2000	Unid.	PEQUENO EXPLORADOR LIVRO 2 – Atende crianças de 3 a 4 anos Formato: 32 x 23 cm Acabamento: Espiral Páginas: 265 Fazem parte do material didático 2 livros paradidáticos – A lebre e a tartaruga - A cigarra e a formiga
10	2000	Unid.	PEQUENO EXPLORADOR LIVRO 3 – Atende crianças de 4 a 5 anos Formato: 32 x 23 cm Acabamento: Espiral Páginas: 270 Fazem parte do material didático 2 livros paradidáticos – Lengas lengas e parlendas – Enrola e desenrola
11	2000	Unid.	A SAÚDE COMEÇA PELA BOCA – Livro do aluno Autora: Geovana Muniz Formato: 23x28cm Páginas: 56 Acabamento Capa: em cartão 250g, 4 cores – laminação brilho. Miolo: em offset 90g 4 cores – lombada quadrada Acompanha kit com: 1 Escova dental, 1 fio dental, 1 pasta de dentes e 1 estojo em PVC

5.2. Características dos materiais e serviços que compõem o programa educacional:

A. BRINQUEDOTECA

A presença da brinquedoteca na vida das crianças hoje tem um papel fundamental uma vez que vem proporcionar as crianças à aprendizagem, a aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades de forma natural e agradável, onde se brinca e aprende fazendo. Acredita-se que através do brincar a criança aumenta sua independência, estimula o desenvolvimento das suas habilidades motoras, valoriza também a sua cultura através das relações sociais que podem ser desencadeadas no simples ato de brincar, equilibra as suas emoções, sem falar nas grandes contribuições que o brincar pode promover no que diz respeito à criatividade e ao processo de conhecer coisas novas e a partir daí inventar e reinventar, construindo assim o seu conhecimento. No processo de socialização o brincar desenvolve na criança várias habilidades de aprender a conviver, a ganhar e a perder, a esperar a sua vez, a conviver com suas frustrações conhecer e participar ativamente do mundo que a cerca. Muito embora o brincar tenha sua característica voltada para a infância, permanece presente na vida adulta.

Brincar é uma importante forma de comunicação e, por meio dela, que a criança pode reproduzir o seu cotidiano. A brincadeira na Educação Infantil é uma atividade essencial para as crianças, onde a mesma não tem um valor de passatempo, mas de criar recursos para enfrentar o mundo com seus desafios.

Para definir a brincadeira infantil, vale ressaltar a importância do brincar para o desenvolvimento integral do ser humano nos aspectos físico, social, cultural, afetivo e cognitivo, tentando conscientizar pais, educadores e sociedade de que o ato de brincar faz parte de uma aprendizagem prazerosa que não é apenas lazer, mas sim, um ato de aprender. Ainda brincar é uma das atividades fundamentais para o desenvolvimento da identidade e da autonomia. O fato de a criança, desde muito cedo, poder se comunicar por meio de gestos, sons e mais tarde representar determinado papel na brincadeira faz com que ela desenvolva sua imaginação. No entanto, é preciso uma maior valorização da escola, da família e da sociedade em geral em relação à ludicidade que deve estar sendo vivenciada na infância.

Assim, fundamental a disponibilização de material que contribua para que o brincar seja uma ferramenta na prática educacional que se pretende de qualidade.

B. INCLUSOTECA

Diante do trabalho educacional inclusivo que cada escola deverá desenvolver uma questão fundamental que deve ser examinada para a efetivação de uma educação inclusiva é o oferecimento de recursos adaptados capazes de darem suporte ao processo de apropriação do conhecimento dos educandos.

A Constituição da República Federativa do Brasil/1988, especialmente no inciso IV, do artigo 208, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.394/96), particularmente no artigo 59, inciso I e nas Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica (Resolução número 2/2001). Neste documento, consideram-se ajudas técnicas os elementos que permitem compensar uma ou mais limitações funcionais motoras, sensoriais ou mentais da pessoa com deficiência, com o objetivo de permitir-lhe superar as barreiras da comunicação e da mobilidade. A definição de ajudas técnicas está conceituada no Decreto nº 3298 de 20 de dezembro de 1999, em seu artigo 19, parágrafo único. Essa definição, no âmbito pedagógico, relaciona-se com a ajuda que pode ser proporcionada a alunos e professores e está contemplada no Parecer CNE/CEB número 17/2001:

[...] Todos os alunos, em determinado momento de sua vida escolar podem apresentar necessidades educacionais especiais, e seus professores em geral conhecem diferentes estratégias para dar respostas a elas. No entanto, existem necessidades educacionais que requerem, da escola, uma série de recursos e apoios de caráter mais especializados que proporcionem ao aluno meios para acesso ao currículo.

O movimento mundial pela educação inclusiva é uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os estudantes de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação. A educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola.

Ao reconhecer que as dificuldades enfrentadas nos sistemas de ensino evidenciam a necessidade de confrontar as práticas discriminatórias e criar alternativas para superá-las, a educação inclusiva assume espaço central no debate acerca da sociedade contemporânea e do papel da escola na superação da lógica da exclusão. A partir dos referenciais para a construção de sistemas educacionais inclusivos, a organização de escolas e classes especiais passa a ser repensada, implicando uma mudança estrutural e cultural da escola para que todos os estudantes tenham suas especificidades atendidas.

Daí a grande relevância de se disponibilizar material completo para abordagem do tema em todos os anos da educação básica e até mesmo para contribuir na rotina daqueles alunos que devem ser incluídos na escola e na sociedade.

C. PORTAL DO SABER

A leitura é uma atividade indispensável para a formação do indivíduo, é fonte de informação, de conhecimento e de aprendizado, além de ser uma atividade fundamental na formação cultural das pessoas. Benéfica à saúde mental e de

promoção das descobertas no mundo. Um estudo da Fundação Nacional de Leitura Infantil, realizado em 2010, nos Estados Unidos, revela que as crianças que têm contato com os livros desde bebezinho se tornam muito mais preparados para os estudos, para o trabalho e para a vida. Segundo a mesma pesquisa, cada ano que as crianças com de zero e cinco anos passam ouvindo historinhas e folheando livros equivalem a 50 mil dólares a mais nas suas rendas profissionais futuras.

No Brasil, uma pesquisa realizada pela Fundação Itaú Cultural em parceria com o Datafolha, aponta que é praticamente consenso entre a população brasileira a importância de incentivar crianças de até cinco anos a gostar de ler. Dentre os entrevistados, 81% dos pais reconhecem a importância da leitura na construção do perfil social, ético, intelectual e cultural de suas crianças e 30% afirmaram que esse hábito ajuda na preparação para ao mercado de trabalho.

Porém a realidade brasileira, em relação ao uso da literatura pela juventude é preocupante, pois existe uma deficiência no processo ensino-aprendizagem de crianças e adolescentes, o que ocasiona um grande número de analfabetos funcionais. A cada dia aumenta o número de crianças e adolescentes que passam grande parte de seu horário livre em frente de computadores, jogando ou visitando sites de relacionamento, ou ainda assistindo a programas de televisão que não ensinam nada de bom. Em geral não se vê a juventude brasileira com um livro na mão.

Podemos justificar essa realidade por inúmeros fatores, desde falta de incentivo em casa pelos pais até por falta de contato permanente com o livro através de escolas e bibliotecas públicas. Essa triste realidade faz com que nossos jovens tornem-se analfabetos funcionais, leem, porém não entendem aquilo que estão lendo.

A leitura é capaz de criar valores, proporcionar potencial crítico, instigar o interesse em saber e conhecer, além de levar o leitor a um universo de criatividade. A biblioteca infanto-juvenil tem como função social subsidiar o universo de informações que toda a criança precisa para desenvolver-se e tornar-se um cidadão de verdade, constituído de saber e preparado para o mundo do trabalho.

A biblioteca infantil é uma instituição que abriga um leque de atividades desenvolvidas não só para crianças e adolescentes, mas para a sociedade em que ela está inserida. Com intuito de fazer com que estes usuários criem um hábito pela leitura, a biblioteca nos dá um ambiente onde podemos adquirir e absorver informações. Além disso, também podemos esquecer dos problemas do dia-dia e adentrar no mundo do saber através dos livros.

A biblioteca infantil é um espaço lúdico por excelência, pois é o lugar de brincar com os livros e com as letras, do fazer de conta, do contar e do ouvir histórias. É o local onde se pode dançar, desenhar e ouvir músicas, ela deve ser um convite a brincadeiras para viajar no mundo da imaginação.

A Biblioteca infantil tem como objetivo primordial familiarizar as crianças com os diversos materiais que poderão enriquecer suas horas de lazer. Visa a despertá-las para os livros e a leitura, desenvolvendo sua capacidade de expressar-se.

O objetivo geral desta aquisição é despertar o gosto pela leitura, o espírito, a criatividade, o raciocínio lógico, proporcionar conhecimento, ampliar conceitos e visão de mundo, desenvolver valores, assim como melhor conhecer, promover e defender a Língua Portuguesa, estimulando a consciência da identidade nacional de forma que sirva a comunidade escolar e aproxime crianças e adolescentes ao mundo maravilhoso da leitura. Em tempo, cabe destacar que ainda deve ter como objetivos específicos:

- Valorizar e incentivar o hábito e o prazer da leitura, da aprendizagem e da utilização das bibliotecas ao longo da vida;
- Proporcionar oportunidades de utilização e produção de informação que possibilitem a aquisição de conhecimentos, a compreensão, o desenvolvimento da imaginação e o lazer;
- Apoiar os alunos na aprendizagem e na prática de competências de avaliação e utilização da informação, independentemente da natureza e do suporte, tendo em conta as formas de comunicação no seio da comunidade;
- Providenciar acesso aos recursos locais, regionais, nacionais e globais e às oportunidades que confrontem os alunos com ideias, experiências e opiniões diversificadas;
- Organizar atividades que favoreçam a consciência e a sensibilização para as questões de ordem cultural e social;
- Defender a ideia de que a liberdade intelectual e o acesso à informação são essenciais à construção de uma cidadania efetiva e responsável e à participação na democracia;
- Promover a leitura, os recursos e serviços da biblioteca junto da comunidade escolar e fora dela.

O contato com o livro possibilita o desenvolvimento da linguagem, cultural e cognitivo nas crianças, pois estabelece novos padrões de raciocínio abrindo novos espaços através dos quais as crianças possam se expressar exercitando a criatividade. Nesse sentido, viabiliza a produção do conhecimento a partir do crescimento do seu repertório cultural tendo acesso a outras visões de mundo que possibilitem estabelecer novas relações com o mundo que o cerca. É importante estimular a leitura na criança como uma experiência valiosa e prazerosa.

D. PILARES DA EDUCAÇÃO

Atualmente, no Brasil, o mercado de trabalho valoriza muito o profissional que consegue agregar aos conhecimentos específicos com facilidade de comunicação através de expressão, escrita e oral em língua Portuguesa.

A comunicação objetiva, primordialmente o entendimento entre as pessoas, tem o papel preponderante e toda sociedade, seja na forma não-verbal com gestos, sons, imagens ou outros, seja na verbal, com oralidade ou o seu código substitutivo escrito. Isso porque desde os tempos memoriais, o homem emprega a expressão oral e depois a escrita.

A comunicação expressa corretamente e é fundamental para transmitir os nossos sentimentos, opiniões e a visão de mundo de cada um, visando compartilhar modos de vida e comportamentos, estabelecidos por regras de caráter social. A linguagem da comunicação é instrumento necessário a interação humana, é ela que vai situar o homem determinado espaço social e mercadológico.

A influência da comunicação é caracterizada pela expansão pessoal constituída entre regras, linguística estabelecida e as marcas da mensagem individual se aplicam tanto a expressão exata quanto á oral.

A leitura é um dos meios que mais enriquece seu cotidiano, através dela podemos enriquecer nosso vocabulário, ampliar nossos conhecimentos, e ter uma visão ampla do mundo e seu cotidiano.

A importância do processo de leitura é tamanha que se pode considerar realmente alfabetizado só quem consegue compreender e interpretar o que lê, interagindo com a proposta do autor.

A eficácia de sua comunicação oral mede-se também pela aparência física de apresentadas pela linguagem do corpo, pela expressão facial e pela entonação.

Existem aspectos fundamentais para uma boa desenvolver comunicação. Exemplo: peças teatrais, para conseguir bom relacionamento com ouvintes são: a frequência do contato visual em pessoas na plateia é importante à exposição visual, os gestos, uma linguagem esclarecida, com boa tonicidade.

Os recursos audiovisuais, sua função é ilustrar uma mensagem, com objetivos prender a atenção dos receptores, facilitar a sua compreensão e fazê-los reter as informações por mais tempo. Atualmente não podemos deixar de levar em conta a tecnologia, que uma forma de comunicação que nos transmite um vasto conhecimento, informações em todas as áreas e nos facilitando amplo contato com pessoas do mundo.

Enfim, como podemos notar, a maior parte dos erros cometidos na comunicação oral ou escrita refere-se à falta de preparação individual. Para evitar isso, convém manter –se atualizado através de leituras de livros, jornais, revistas, televisão, além de frequentar cursos e assistir a documentários e palestras interessantes. Os profissionais brasileiros,

qualificados precisam ter consciência de que demonstrar organização e ideias e conhecimentos da Língua brasileira, tanto expressão escrita como na oral, determina a sua valorização no mercado de trabalho.

É importante que o professor trabalhe valores para que o educando, perceba o outro, quem está em sua volta, formando crianças que deem importância ao respeito, ao saber ouvir, a ajuda ao amor ao próximo, que perceba que cada um tem sua responsabilidade na sociedade e que se cumpridas, todos vivem com dignidade. Ao professor cabe se auto conhecer, olhar para o mundo e não apenas ensinar regras teóricas, cálculos, deve usar sua situação privilegiada em sala de aula para despertar nos alunos a curiosidade; ensiná-los a pensar, a persistir em seus objetivos, a serem críticos, amigos, trabalhar não só a mente, mas também o coração. Devemos nos posicionar críticos, questionadores, com ética, amor e alegria por ensinar, pois é das crianças que hoje educamos que surgirão as mudanças que renovarão a sociedade.

A tarefa do mediador deve ser, então, a de buscar, orientar, diante das diversas fontes disponíveis. É preciso que as instituições usem métodos mais eficazes e não ultrapassados, como ditados e cópias, é preciso deixar que o aluno crie, leia e entenda o que está lendo. É por isso que o currículo escolar precisa ser revisto diariamente, pois é por meio dele de que podemos pensar e legitimar o conhecimento que pretendemos e acreditamos.

O papel da escola é reconhecido quando lhe cabe desencadear, no seu meio, reflexões que facilitem discernir a dimensão emancipatória, incorporando as mais diversificadas situações para as quais os desafios atuais da sociedade contemporânea requerem posicionamentos e alternativas de seus cidadãos. o currículo que é o mediador entre a escola e a comunidade nos possibilitando a construção da ação pedagógica através da articulação entre os conhecimentos construídos na prática social e transmitidos, organizados e transformados na prática escolar.

A definição dos objetivos (para que se ensina), a seleção dos conteúdos (o que se ensina, a metodologia adotada (como se ensina, em função de como se aprende) e a avaliação não podem ser pensadas isoladamente).

Aprender a ler de forma competente é muito mais do que decodificar mensagens trata-se de procurar um sentido e indagar algo escrito a partir de uma realidade.

Antes da publicação das teorias do educador brasileiro Paulo Freire, a maioria dos conceitos de leitura no Brasil restringiam-se à noção passiva da decifração do código verbal escrito. Freire ampliou tal conceito, considerando o ato de leitura como sendo uma ação ativa de caráter dinâmico, social e múltipla, tendo-se em vista que ela busca decifrar e entender os sentidos dos códigos linguísticos verbais e não-verbais produzidos pelas criaturas humanas, os quais refletem e ampliam a inteligência no mundo (WESCHENFELDER).

A leitura também tem sido aprimorada pelas exigências oriundas de sua função social. Para a psicolinguista Argentina Emília Ferreira, “o que se espera de um leitor muda com o tempo. Na era da Internet, seletividade e rapidez são características essenciais”.

Segundo os PCN, em muitas escolas a Língua Portuguesa ainda é ensinada de maneira formal, chata e sem entusiasmo. Esse tipo de ensino não atende mais às necessidades da sociedade. Cada vez mais o aluno terá de compreender e escrever textos diferenciados, claros e criativos.

Revisando as bibliografias apresentadas constata-se hoje que a forma de se ensinar a ler também já não é tão autoritária e excludente, onde todos aprendiam da mesma forma e tinham que produzir o mesmo resultado, decodificar letras e sons por meio de frases que muitas vezes nem faziam sentido. O modo atual de se ensinar a ler é permeado pelo construtivismo.

As autoras Josi Slomp e Julianne Fischer salientam que: É por meio da leitura que temos acesso à cidadania e à orientação para um entendimento mais profundo da vida em sociedade e, principalmente, à construção de uma personalidade mais crítica, e, portanto, mais livre.

Por saber que toda leitura se fundamenta em um objetivo, um motivo que conduz o leitor ao texto, o professor deverá adotar procedimentos que favoreçam essa identificação do aluno com o texto; uma cumplicidade que dará frutos e que consolidará a meta a ser alcançada (AZEVEDO; SACCHETTO).

Constam nos PCN que as competências a serem construídas em Língua Portuguesa estão relacionadas às quatro habilidades linguísticas básicas do Ensino Fundamental: falar; escutar; ler; escrever.

Dessa forma, as competências relacionadas às atividades de leitura fazem parte de um amplo e complexo conjunto. Porém, é importante delimitar algumas das principais competências linguísticas, intimamente ligadas à aprendizagem da leitura.

Para desenvolver essas competências, um trabalho de leitura e compreensão de textos envolve um contato com uma grande diversidade de textos e o ensino de estratégias de compreensão leitora. Dessa maneira estaremos formando leitores mais autônomos e competentes, capazes de aprender a partir de textos, não importando seu gênero, estrutura ou grau de dificuldade. Quem lê deve ser capaz de interrogar-se sobre sua própria compreensão, estabelecer relações entre o que lê e o que faz parte do seu acervo pessoal, questionar seu conhecimento e modificá-lo, estabelecer generalizações que permitam transferir o que foi aprendido para outros textos diferentes, etc.

A educação ao longo de toda vida baseia-se em quatro pilares: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos, aprender a ser.

- **Aprender a conhecer**

Este tipo de aprendizagem que visa nem tanto a aquisição de um repertório de saberes codificados, mas antes o domínio dos próprios instrumentos do conhecimento pode ser considerado, simultaneamente, como um meio e uma finalidade da vida humana. Meio, porque se pretende que cada um aprenda a compreender o mundo que o rodeia, pelo menos na medida em que isso lhe é necessário para viver dignamente, para desenvolver as suas capacidades profissionais, para comunicar. Finalidade, porque seu fundamento é o prazer de compreender, de conhecer, de descobrir. Apesar dos estudos sem utilidade imediata estarem desaparecendo, tal a importância dada atualmente aos saberes utilitários, a tendência para prolongar a escolaridade e o tempo livre deveria levar os adultos a apreciar cada vez mais as alegrias do conhecimento e da pesquisa individual. O aumento dos saberes, que permite compreender melhor o ambiente sob os seus diversos aspectos, favorece o despertar da curiosidade intelectual, estimula o sentido crítico e permite compreender o real, mediante a aquisição de autonomia na capacidade de discernir. Deste ponto de vista, há que repeti-lo, é essencial que cada criança, esteja onde estiver, possa ter acesso, de forma adequada, às metodologias científicas de modo a tornar-se para toda a vida "amiga da ciência". Aprender para conhecer supõe, antes de tudo, aprender a aprender, exercitando a atenção, a memória e o pensamento. Desde a infância, sobretudo nas sociedades dominadas pela imagem televisiva, o jovem deve aprender a prestar atenção às coisas e às pessoas. A sucessão muito rápida de informações mediatizadas, o zapping tão frequente, prejudicam de fato o processo de descoberta, que implica duração e aprofundamento de apreensão. Esta aprendizagem da atenção pode revestir formas diversas e tirar partido de várias ocasiões da vida.

O processo de aprendizagem do conhecimento nunca está acabado, e pode enriquecer-se com qualquer experiência. Neste sentido, liga-se cada vez mais à experiência do trabalho, à medida que este se torna menos rotineiro. A educação primária pode ser considerada bem sucedida se conseguir transmitir às pessoas o impulso e as bases que façam com que continuem a aprender ao longo de toda a vida, no trabalho, mas também fora dele.

- **Aprender a fazer**

Aprender a conhecer e aprender a fazer são, em larga medida, indissociáveis. Mas a segunda aprendizagem está mais estreitamente ligada à questão da formação profissional: como ensinar o aluno a pôr em prática os seus conhecimentos e, também, como adaptar a educação ao trabalho futuro quando não se pode prever qual será a sua evolução? Aprender a fazer não pode, pois, continuar a ter o significado simples de preparar alguém para uma tarefa material bem determinada, para fazê-lo trabalhar no fabrico de alguma coisa. Como consequência, as aprendizagens devem

evoluir e não podem mais serem consideradas como simples transmissão de práticas mais ou menos rotineiras, embora estas continuem a ter um valor formativo que não é de desprezar.

- **Aprender a viver juntos**

Sem dúvida, esta aprendizagem representa, hoje em dia, um dos maiores desafios da educação. O mundo atual é, muitas vezes, um mundo de violência que se opõe à esperança posta por alguns no progresso da humanidade. A história humana sempre foi conflituosa, mas há elementos novos que acentuam o problema e, especialmente, o extraordinário potencial de autodestruição criado pela humanidade no decorrer do século XX. A opinião pública, através dos meios de comunicação social, torna-se observadora impotente e até refém dos que criam ou mantêm conflitos. Até agora, a educação não pôde fazer grande coisa para modificar esta situação real. Poderemos conceber uma educação capaz de evitar os conflitos, ou de os resolver de maneira pacífica, desenvolvendo o conhecimento dos outros, das suas culturas, da sua espiritualidade?

É de louvar a ideia de ensinar a não-violência na escola, mesmo que apenas constitua um instrumento, entre outros, para lutar contra os preconceitos geradores de conflitos. A tarefa é árdua porque, muito naturalmente, os seres humanos têm tendência a supervalorizar as suas qualidades e as do grupo que a pertencem, e a alimentar preconceitos desfavoráveis em relação aos outros. Por outro lado, o clima geral de concorrência que caracteriza, atualmente, a atividade económica no interior de cada país, e, sobretudo em nível internacional, têm a tendência de dar prioridade ao espírito de competição e ao sucesso individual. De fato, esta competição resulta, atualmente em uma guerra económica implacável e numa tensão entre os mais favorecidos e os pobres, que divide as nações do mundo e exacerba as rivalidades históricas. É de lamentar que a educação contribua, por vezes, para alimentar este clima, devido a uma má interpretação da ideia de emulação.

A educação tem por missão, por um lado, transmitir conhecimentos sobre a diversidade da espécie humana e, por outro, levar as pessoas a tomar consciência das semelhanças e da interdependência entre todos os seres humanos do planeta. Desde tenra idade a escola deve, pois, aproveitar todas as ocasiões para esta dupla aprendizagem. Algumas disciplinas estão mais adaptadas a este fim, em particular a geografia humana a partir do ensino básico e as línguas e literaturas estrangeiras mais tarde. Passando à descoberta do outro, necessariamente, pela descoberta de si mesmo, e por dar à criança e ao adolescente uma visão ajustada do mundo, a educação, seja ela dada pela família, pela comunidade ou pela a escola, deve antes de mais ajudá-los a descobrir a si mesmos. Só então poderão, verdadeiramente, pôr-se no lugar dos outros e compreender as suas reações. Desenvolver esta atitude de empatia, na escola é muito útil para os comportamentos sociais ao longo de toda a vida. Ensinando, por exemplo, aos jovens a adotar a perspectiva de outros grupos étnicos ou religiosos podem evitar

incompreensões geradoras de ódio e violência entre adultos. Assim, o ensino das histórias das religiões ou dos costumes pode servir de referência útil para futuros comportamentos.

Quando se trabalha em conjunto sobre projetos motivadores e fora do habitual, as diferenças e até os conflitos interindividuais tendem a reduzir-se, chegando a desaparecer em alguns casos. Uma nova forma de identificação nasce destes projetos que fazem com que ultrapassem as rotinas individuais, que valorizam aquilo que é comum e não as diferenças. Graças a prática do desporto, por exemplo, quantas tensões entre classes sociais ou nacionalidades se transformaram, afinal, em solidariedade através de experiência e do prazer do esforço comum!

- **Aprender a ser**

A educação deve contribuir para o desenvolvimento total da pessoa - espírito e corpo, inteligência, sensibilidade, sentido estético, responsabilidade pessoal, espiritualidade. Todo ser humano deve ser preparado, especialmente graças à educação que recebe na juventude, para elaborar pensamentos autônomos e críticos e para formular os seus próprios juízos de valor, de modo a poder decidir, por si mesmo, como agir nas diferentes circunstâncias da vida.

A evolução das sociedades desde então e, sobretudo, o enorme desenvolvimento do poder mediático veio acentuar este temor e tornar mais legítima ainda a injunção que lhe serve de fundamento. É possível que no século XXI estes fenômenos adquiram ainda mais amplitude. Mais do que preparar as crianças para uma dada sociedade, o problema será, então, fornecer-lhes constantemente forças e referências intelectuais que lhes permitam compreender o mundo que as rodeia e comportar-se nele como autores responsáveis e justos. Mais do que nunca a educação parece ter, como papel essencial, conferir a todos seres humanos a liberdade de pensamento, discernimento, sentimentos e imaginação de que necessitam para desenvolver seus talentos e permanecerem, tanto quanto possíveis donos do seu próprio destino.

Este imperativo não é apenas a natureza individualista: a experiência recente mostra que o que poderia aparecer, somente, como uma forma de defesa do indivíduo perante um sistema alienante ou tido como hostil, é também por vezes, a melhor oportunidade de progresso para as sociedades. A diversidade das personalidades, a autonomia e o espírito de iniciativa, até mesmo o gosto pela provocação, são os suportes da criatividade e da inovação. Para reduzir a violência ou lutar contra os diferentes flagelos que afetam a sociedade os métodos inéditos retirados de experiências no terreno já deram prova da sua eficácia.

Num mundo em mudança, de que um dos principais motores parece ser a inovação tanto social como econômica, deve ser dada a importância especial a imaginação e à criatividade; claras manifestações da liberdade humana elas podem vir a ser ameaçadas por uma certa standardização dos comportamentos individuais. O século XXI necessita desta diversidade de talentos e de personalidades, mas ainda de pessoas excepcionais, igualmente essenciais em qualquer civilização. Convém, pois, oferecer às

crianças e aos jovens todas as ocasiões possíveis de descoberta e experimentação - estética, artística, desportiva, científica, cultural e social -, que venham completar a apresentação atraente daquilo que, nestes domínios, foram capazes de criar as gerações que os procederam ou suas contemporâneas. Na escola, a arte e a poesia deveriam ocupar um lugar mais importante do que aquele que lhes é concedido, em muitos países, por um ensino tornado mais utilitarista do que cultural. A preocupação em desenvolver a imaginação e a criatividade deveria, também, revalorizar a cultura oral e os conhecimentos retirados da experiência da criança ou do adulto.

E. LER E SONHAR

Ao refletirmos sobre o que é possível fazer para que os momentos de descanso se tornem práticas promotoras de saúde na instituição de educação notamos a importância de criar projeto que crie um ambiente propício para os momentos de sono ou descanso. Leitura tranquilas e atividades de relaxamento que contribuam para a diminuição da agitação, uma música adequada, a leitura de um livro ou a narração de uma história pode auxiliar as crianças a se desligarem das demais atividades e estímulos. Sendo assim importante eu a criança descanse e também tenha um contato mais próximo com a leitura e o livro.

Os principais objetivos dessa aquisição são:

- Fomentar o gosto pela leitura e pelo conto;
- Criar o hábito de escutar histórias;
- Mediar à interação entre o livro e a criança;
- Enriquecer o imaginário infantil;
- Favorecer momentos de prazer em grupo;
- Proporcionar o contato com textos de qualidade literária;
- Valorizar o livro como fonte de entretenimento e conhecimento;
- Formar o futuro leitor;
- Aproximá-los no universo escrito e dos portadores de sonhos, fantasias e escrita: os livros;
- Familiarizá-los com as histórias;
- Criar intimidade com os livros desde bebês;
- Proporcionar momentos de descanso confortável para as crianças.

F. BABYTECA

O Brasil ganhou mais de 40 milhões de novos leitores entre os anos de 2000 e 2007. Os dados são da pesquisa Retratos da Leitura do Brasil, do Instituto Pró-Livro, que afirma que o índice de leitores com idade superior a 15 anos pulou de 26 milhões para 66,5 milhões, diante desse quadro é comum ouvir falar das bibliotecas infantis, escolares, públicas e universitárias buscando adequar-se ao perfil de seus usuários.

Porém hoje é preciso dar atenção especial aos bebês e crianças que estão em fase de desenvolvimento psicológico, físico e social. Muitos são os projetos que incentivam a leitura no Brasil, porém existem poucos os que se preocupam em idealizar propostas de incentivo para bebês que se encontram num momento propício para absorverem informações que poderão contribuir na formação de sua personalidade, e principalmente na sua formação como leitor.

Através dessa citação podemos ver a grande importância de um livro na mão de uma criança. A biblioteca pode e deve ser um auxílio à leitura. É possível resolver esse problema despertando mais cedo nas crianças o encanto e a importância de frequentar esse ambiente. "O período de iniciação a leitura é um momento de fundamental importância na vida de uma criança e antecipar esse momento tornando-o obrigatório, monótono, pode levá-la a uma experiência traumatizante, impagável da memória" (RODRIGUES, 2002 p. 94). Daí a importância de fazer desse momento com os livros algo agradável e estimulante, apresentando a elas livros que despertem interesse criando assim o verdadeiro gosto pela leitura.

A criança que cresce ouvindo histórias infantis desenvolve seu imaginário, tornando-se pouco a pouco um leitor em potencial.

No dizer de Bárbara Vasconcelos de Carvalho "o conto infantil é uma chave mágica que abre as portas da inteligência e da sensibilidade da criança, para sua formação integral. O que fez Andersen o grande escritor universal e imortal foram as histórias ouvidas quando criança".

Bebeteca é um local propício para crianças de oito meses a três anos iniciarem o primeiro contato com os livros. Um local pequeno, com livros adequados, almofadas pelo chão, com o objetivo de fazer com que as crianças sintam-se bem, e a professora ou bibliotecária possa realizar, suas atividades da melhor maneira possível alcançando os objetivos desejados.

A literatura na Educação Infantil é importante, por inserir a criança no mundo simbólico, onde muitas vezes ela se coloca no lugar dos personagens e com eles vivência as diversas situações, como medo, perda, sucesso e alegria. É uma forma de fazer com a criança viajem a outros mundo. Os livros permitem que a criança observe não só os padrões da língua escrita, mas também as imagens e seus significados, que revelam comportamentos e atitudes, mostrando formas diferentes do homem representar o mundo e a realidade, despertando, primeiramente o prazer e a paixão pela leitura, para dessa forma estimular as crianças o gosto de estar num ambiente de uma biblioteca.

Bebes podem não entender o enredo de uma história, mas segundo pesquisas a leitura em voz alta é importante para seu desenvolvimento. Segundo a Fraulein (2008) "Eles percebem que a fala do dia a dia é diferente daquela usada numa leitura, que tem cadência ritmo e emoção, entendem, por exemplo, que há um começo, um clímax e um desfecho."

Especialistas acreditam que pra alguém se interessar por livros na vida adulta, é fundamental que a palavra escrita esteja ao seu alcance desde cedo. Estimular a leitura com bebês que ainda nem aprenderam a falar, é a uma maneira de formar leitores no futuro. Os bebês leitores que participam da bebeteca crescem com: vocabulário, mas extenso, têm, oportunidade de falar e se expressar fazem, associações desenvolvem a capacidade representativa e simbólica por meio da ilustração, fotografia, e da imagem, adquirem um repertório maior de história, desenvolvem a capacidade de concentração, aprendem a ouvir.

No primeiro ano de vida é a fase de transformação onde a criança aprende a chorar, comer, engatinhar... até andar, a velocidade a transformação é tanta que a cada semana sua capacidade de compreender uma história muda completamente.

Por isso ilustrações são mais importantes que a escrita nos livros para esse público, o que realmente chama atenção são formas e as imagens, principalmente a expressão vocal e facial de quem lê. Os momentos de leitura com pequenos dessa idade devem ser dinâmicos, com duração variável, criatividade é a palavra de ordem.

O hábito pela leitura se adquire ao longo da vida e deve começar cedo. É a partir do incentivo à leitura para crianças que podemos construir o hábito de leitura resultando adultos leitores.

Algum tempo atrás, acreditava-se que as crianças começavam a desenvolver a capacidade de representação do mundo por volta dos dois anos de idade. Hoje, ninguém mais duvida que, quanto mais cedo à leitura for introduzida melhor, pois isso faz com que eles aumentem o vocabulário e passem a se expressar com mais desenvoltura. Por volta dos seis meses de idade, textos e ilustrações já são compreendidos como reproduções da realidade e do mundo simbólico. Como diz Augusto (2008) "ler só aumenta o contato com o mundo, com as experiências de vida possíveis para a faixa etária, livro tem que ser considerado brinquedo".

Mesmo que ainda não sabem andar nem falar, gostam de ouvir histórias. Os bebês se divertem em segurar os livros e até mesmo entram virar as páginas, como se fosse um brinquedo mesmo. A emoção provocada pela leitura faz com que por volta dos dois ou três anos, as crianças comecem a reconhecer situações e trabalhar sentimentos, projetando-se nos personagens. Essa é uma oportunidade bastante eficaz no desenvolvimento físico e emocional.

Ler para bebês estimula a linguagem oral e escrita, promovem à capacidade representativa e simbólica, os bebês podem e devem ter histórias em sua rotina. O jardim de infância, ou escola maternal apresenta uma contribuição notável para a educação da criança é a partir desse primeiro contato com cadeira, lápis e papel, livros e cadernos que eles aprendem a usar suas mãos, os olhos, os ouvidos, a sua voz, e a professora estimular a inteligência a desenvolver a imaginação e a socialização.

Ler significa não só ver as letras do alfabeto e juntá-las em palavras, mas também estudar a escrita, decifrar e interpretar o sentido, reconhecer e perceber. Ler é um ato libertador, quanto maior vontade consciente de liberdade, maior terá que ser o índice de leitura. A aprendizagem da leitura sempre se apresenta intencionalmente como algo mágico, principalmente no processo da descoberta de um universo desconhecido e maravilhoso. Quantos mundos, quantas personagens, quantas culturas são apresentadas através da leitura? Nas últimas décadas, para grande parte da população, a leitura como lazer e prazer foi abolida.

Esse abandono não aconteceu só pela população, mas também por grande parte de crianças e jovens dos colégios brasileiros. Na escola, ler tornou-se sacrifício, obrigação, imposição e não um ato de prazer. A leitura não é apenas o processo de contato com várias informações, é antes de tudo, o contanto com a experiência, com o conhecimento. Ler é aprender.

No processo de ensino-aprendizagem a construção do hábito de ler é fundamental, por isso deve-se estimular o desejo e a vontade de ler por prazer. Então é aí que entra um dos papéis da escola, da biblioteca, bebeteca formarem alunos leitores. É na escola, com ajuda do professor dos livros que as crianças terão o prazer de ter contato com eles, buscando fazê-los enxergar sua própria realidade e a realidade dos outros. Essa relação é muito importante já que pelo contato e exploração de textos e livros, a criança passará a interagir com outras pessoas, produzindo um conhecimento compartilhado e com isso ele desenvolve sua imaginação, seu pensamento, seu conhecimento coletivo de mundo.

O problema da falta do hábito de ler já começa nas séries iniciais do primeiro grau, as crianças não andam muito entusiasmadas com a leitura, quando leem, preferem aventura à reflexão. A televisão e o videogame ocupam a maior parte de seu tempo. Elas são imediatistas, não tem paciência para ler textos longos, ou textos alienados aos problemas da realidade, isso não traz motivação a elas. Mas o que elas não percebem é que, por não lerem frequentemente, acabam apresentando muitas dificuldades na hora de interpretar e compreender textos, isso acaba prejudicando também o aprendizado delas em algumas matérias. No ensino, não basta discutir ou teorizar o valor da leitura. É preciso construir e levar à prática da leitura pra que venha ser cada vez mais sedimentada na vida do educando. A utilização dos projetos vem dando resultados positivos em vários colégios já dotaram esse processo que está funcionando, fazendo com que os alunos reconheçam o valor da leitura para suas vidas.

A criança lê do seu jeito muito antes da alfabetização, folheando e olhando figuras, ainda que não identifique palavras, ela aprende observando o gesto de leitura dos outros, portanto a importância da continuidade do trabalho desenvolvido. E cabe ao professor que está colocando em pratica tais atividades estar sempre atualizado e tem que ser um leitor, pois como vai ensinar o gosto pela leitura sem estímulo? Pois quem não tem prazer no convívio com o material escrito é mais difícil passar isso para as crianças.

G. SALA DE ESTIMULAÇÃO NEUROEDUCACIONAL

A Neurociência está cada vez mais presente na sala de aula. Ou, mais precisamente, a nossa compreensão de como o cérebro se desenvolve e de que forma isso muda a nossa forma de ensinar. Sendo assim, a terminologia neuroeducação traz consigo cada vez mais esta proximidade entre a neurociência e a educação.

Se pensarmos o cérebro como uma árvore com galhos, a neuroeducação é o processo de adicionar mais ramificações. E se o cérebro tem mais ramificações, uma criança pode aprender mais rápido. Esta "religação" ou "ramificação" é baseada em algo chamado neuroplasticidade.

Logo após o nascimento, o cérebro do bebê começa a fabricar conexões entre os neurônios, as chamadas sinapses, que servem para transmitir e armazenar informações. De acordo com estudos, o cérebro de um recém-nascido chega a criar de 2 a 3 milhões de delas por segundo!!! A estimulação pelo tato, a visão, a audição, o olfato e o paladar ativam os justamente neurônios que são os maiores responsáveis pela formação dessas conexões. Do nascimento até mais ou menos 5 anos, ocorre uma grande proliferação de sinapses. É a chamada "mente absorvente", que funciona como uma esponja e capta tudo à sua volta. O grande potencial de aprendizagem nesta etapa é justamente a capacidade que o cérebro da criança tem de "absorver" vários estímulos ao mesmo tempo, sem nem se dar conta. Com o desenvolvimento do cérebro e a necessidade de processar informações mais complexas, começa um processo natural de seleção que elimina as sinapses menos utilizadas, fazendo com que o cérebro fique mais eficiente e possa "investir" mais energia em um repertório cada vez mais sofisticado.

Por isso, os estímulos sensoriais apresentados à criança desde cedo são como as ferramentas mentais que ela terá para usar no futuro. Crianças precisam de espaço para se movimentar e oportunidades de explorar objetos sozinhas com as mãos.

A infância é, em definitivo, uma etapa para se cuidar: entendê-la transformará o estilo de atenção e educação familiar ou institucional que serão brindadas a este tão precioso momento da vida do ser humano. Várias investigações indicaram que as experiências físicas, sociais, emocionais, cognitivas e sensoriais, as quais estão expostas as crianças, são críticas e cruciais para a organização de seu sistema nervoso e para o desenvolvimento do cérebro, podendo deixar sequelas para toda uma vida. Neste sentido, pais, educadores, psicólogos, assistentes sociais e toda pessoa que conviva com uma criança, leva uma enorme responsabilidade sobre seus ombros: conhecer como se dá o processo de desenvolvimento na infância para entender como atendê-lo e estimulá-lo.

Quais os sistemas sensoriais que devem ser observados?

- Sistema tátil: é o responsável por tudo aquilo que está em contato com a pele.

Exemplo: toque (reconhecer um objeto no escuro), preensão, temperatura (sensação de quente e frio), textura (áspero e macio);

- Sistema auditivo: habilidade de reconhecer sons, discriminar, transformar e reagir a sons;
- Sistema oral/gustativo: é o paladar e tudo que é relativo aos estímulos dentro da boca.

Exemplo: experimentar sabores doces, salgados, ácidos, azedos ou experimentar alimentos de diferentes consistências;

- Sistema olfativo: é o cheiro, processamento e discriminação de odores;
- Sistema visual: todas as habilidades relativas à visão;
- Sistema vestibular: localizado no ouvido, está relacionado ao movimento e equilíbrio, além de coordenar movimentos, como a conexão entre olho e mão e os dois lados do corpo (coordenação bilateral);
- Sistema proprioceptivo: relacionado à posição do nosso corpo no espaço, a noções de peso, pressão, alongamento e mudança de posição. É o corpo como um todo, tanto em situações estáticas quanto em situações dinâmicas. É devido a este sistema que conseguimos, por exemplo, escrever sem termos que olhar para cada movimento da nossa mão.

Jogos, brincadeiras e outras atividades sensoriais estimulam a inteligência, ajudam na criatividade e permitem que os alunos aprendam mais e melhor. Isso ocorre, pois, o cérebro tem a oportunidade de acionar diferentes canais para a entrada de conhecimento, contemplando todos os estilos de aprendizagem.

H. PEQUENO EXPLORADOR

Como primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil é o início e o fundamento do processo educacional. A entrada na creche ou na pré-escola significa, na maioria das vezes, a primeira separação das crianças dos seus vínculos afetivos familiares para se incorporarem em uma situação de socialização estruturada.

As creches e pré-escolas, ao acolher as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças no ambiente da família e no contexto de sua comunidade, e articulá-los em suas propostas pedagógicas, têm o objetivo de ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades dessas crianças, diversificando e consolidando novas aprendizagens, atuando de maneira complementar à educação familiar – especialmente quando se trata da educação dos bebês e crianças bem pequenas, que envolve aprendizagens muito próximas aos dois contextos (familiar e escolar), como a socialização, a autonomia e a comunicação.

As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (DCNEI, Resolução CNE/CEB nº 5/2009)²⁹, em seu Artigo 4º, definem a criança como “sujeito histórico e de direitos, que interage, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura”, seres que, em suas ações e interações com os outros e com o mundo físico, constroem e se apropriam de conhecimentos.

Ainda de acordo com as DCNEI, em seu Artigo 9º, os eixos estruturantes das práticas pedagógicas dessa etapa da Educação Básica são as interações e as brincadeiras, experiências por meio das quais as crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, o que possibilita aprendizagens, desenvolvimento e socialização.

A interação durante o brincar caracteriza o cotidiano da infância, trazendo consigo muitas aprendizagens e potenciais para o desenvolvimento integral das crianças. Ao observar as interações e brincadeiras entre as crianças e delas com os adultos, é possível identificar, por exemplo, a expressão dos afetos, a mediação das frustrações, a resolução de conflitos e a regulação das emoções.

Tendo em vista os eixos estruturantes das práticas pedagógicas e as competências gerais da Educação Básica propostas pela Base Nacional Comum Curricular, seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento asseguram, na Educação Infantil, as condições para que as crianças aprendam em situações nas quais possam desempenhar um papel ativo em ambientes que as convidem a vivenciar desafios e a sentirem-se provocadas a resolvê-los, nas quais possam construir significados sobre si, os outros e o mundo social e natural.

Essa concepção de criança como ser que observa, questiona, levanta hipóteses, conclui, faz julgamentos e assimila valores e que constrói conhecimentos e se apropria do conhecimento sistematizado por meio da ação e nas interações com o mundo físico e social não deve resultar no confinamento dessas aprendizagens a um processo de desenvolvimento natural ou espontâneo. Ao contrário, reitera a importância e necessidade de imprimir intencionalidade educativa às práticas pedagógicas na Educação Infantil, tanto na creche quanto na pré-escola, são eles:

- Conviver democraticamente com outras crianças e adultos utilizando e produzindo diversas linguagens, ampliando gradativamente o conhecimento, o relacionamento e o respeito a natureza, a cultura, a sociedade e as singularidades e diferenças entre as pessoas.
- Brincar cotidianamente de diversas formas e com diferentes parceiros, interagindo e recriando a cultura infantil, acessando o patrimônio cultural, social e científico e ampliando suas capacidades emocionais, motoras, cognitivas e relacionais.
- Participar com protagonismo de todo o processo educacional vivido na instituição de educação infantil, tanto nas atividades recorrentes da vida cotidiana como na realização e avaliação das atividades propostas, na escolha das brincadeiras, dos materiais, dos ambientes etc., apropriando-se ativamente de práticas sociais, linguagens e conhecimentos de sua cultura.

- Explorar movimentos e gestos, sons, palavras, histórias, linguagens artísticas, materiais, objetos, elementos da natureza e do ambiente urbano e do campo, interagindo como repertório cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico.
- Expressar, por meio de diferentes linguagens, opiniões, sentimentos e desejos, pedidos de ajuda, narrativas de experiências, registro de vivências, etc.
- Conhecer-se construir sua identidade pessoal e cultural, constituindo uma imagem positiva de sua e de seus grupos de pertencimento (gênero, religião, grupo étnico racial, etc.) nas diversas interações e brincadeiras que vivencia na unidade de educação infantil.

I. A SAÚDE COMEÇA PELA BOCA

A cárie e a doença periodontal situam-se entre as doenças bucais com maior prevalência no cenário mundial, ambas causadas por componentes da placa bacteriana. O Brasil é um dos países que apresenta, para todas as idades, um dos os maiores índices de cárie dentária e periodontopatias.

Atualmente, o empenho da odontologia encontra-se voltado, principalmente, para a prevenção das doenças bucais, o que representa um mecanismo mais simples, barato e inteligente de atenção à saúde. Ademais, destaca-se a necessidade de ensinar e motivar hábitos de higiene bucal às crianças. Os métodos de educação e motivação têm a finalidade de esclarecer os pacientes sobre as doenças bucais e mudar seus hábitos de higiene. Este trabalho deve ser iniciado o mais precoce possível, assim que a criança inicia o desenvolvimento da coordenação motora. Essa atividade pode ser desenvolvida em espaços diversos, principalmente escolas, permitindo a expansão e o fortalecimento da saúde por meio de trabalho coletivo e participativo com toda a comunidade escolar, sem esquecer que a escola representa um ambiente educacional e social propício para trabalhar conhecimentos e mudanças de comportamento. A educação é o ponto essencial de qualquer programa de saúde. Seus resultados são significativos, quando conseguem promover mudanças positivas no comportamento das pessoas.

A implementação de programas de educação para saúde bucal em escolas oferece às crianças o conhecimento sobre os meios efetivos para evitar as doenças bucais. A motivação é, também, um requisito indispensável para o aprendizado. É um processo pessoal, interno, que determina a direção e a intensidade do comportamento humano. O ambiente que cerca as crianças molda suas atitudes fundamentais diante da vida. As atitudes e os hábitos adquiridos durante as primeiras fases da vida serão carregados para as fases seguintes, quando se começa a assumir a responsabilidade pelos próprios atos. A educação e motivação estabelecida na escola têm grande impacto sobre o desempenho da criança. Para o sucesso deste trabalho, as inovações nas atividades propostas no programa dependem da habilidade do profissional. Portanto, o desenvolvimento de programas de educação e a motivação para saúde bucal em escolas são indispensáveis para a busca de uma saúde bucal plena.

- **Conforme necessidade da Unidade, o valor estimado anual para esta contratação foi realizado de forma interna para o procedimento, porém decide o Agente pelo sigilo dos valores individuais.**

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da Detentora do Sistema de Registro de Preços, persistindo o prazo de garantia ofertado.

6.1.1. O Fornecedor vencedor deverá efetuar a entrega dos materiais requisitados em **até 15 (quinze) dias úteis**, após a expedição da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Licitação/Compras da Prefeitura Municipal e encaminhado ao mesmo, através de e-mail ou outra forma equivalente.

6.2. Os livros deverão ser entregues em dia de expediente, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Educação do municípios que realizarem a adesão ao presente processo.

6.3. Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, bem como utilização de mão de obra de terceiros.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1 Admitido reajuste ou repactuação na Ata de Registro de Preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do registro e a retribuição do Contratante para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

7.1.2 No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (ofício/declaração com a composição dos custos de aquisição do produto e notas fiscais que comprovem o real desequilíbrio econômico-financeiro do valor do produto e outros documentos que justifiquem a necessidade da revisão), sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do CONSÓRCIO para o devido parecer.

7.2 O gestor da Ata de Registro de Preços fará o acompanhamento periódico dos valores praticados no mercado, inclusive sobre as reduções nos preços do gás – GLP sinalizados pela Petrobrás, a fim de adequar os valores registrados aos praticados no mercado.

Novorizonte/MG, 18 de Março de 2024.

PROCESSO Nº. 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2024

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME
E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

A _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- I. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- II. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
- III. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
- IV. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- V. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- VI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

- VII.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- VIII.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- IX.** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- X.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- XI.** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

....., ... de de 2024.

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº. CPF do signatário)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 001/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

....., ... de de 2024.

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº. CPF do signatário)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 001/2024

ANEXO IV – PROPOSTA

Setor de Compras e Licitação
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS - CIMES/MG.

Prezado Senhor Pregoeiro,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 031/2023**.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. Assim, segue abaixo nossa proposta:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca e Modelo	Valor unit.	Valor total
1						
2						
3						
4						
VALOR GLOBAL						

(descrever a especificação completa ofertada item a item)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone / Fax: _____

Qualificação: _____

Prazo de validade da proposta e Preço: Mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL;

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 001/2024**

ANEXO V – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestada; E que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, ambos previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº. CPF do signatário)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 001/2024

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ /2024

Aos dias do mês de _____ de 2024, o CONSÓRCIO de Novorizonte, com sede na Rua Frei Cornélio Vem Velzen, 120, Casa Blanca, Salinas, inscrito sob o CNPJ nº: 07.333.598/0001-80, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Cleber Nascimento de Pinho, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO para formação da Ata de Registro de Preços do CONSÓRCIO de Novorizonte**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços dos vencedores, **RESOLVE** registrar os preços para fornecimento dos produtos constantes na presente Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa _____, CNPJ/MF _____, sediada na Rua _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, residente e domiciliada na _____ CPF. _____ e ID _____; classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS - CIMES, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº. 001/2024** e seus Anexos, **Processo nº. 002/2024**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a futuro e eventual Aquisição de materiais para execução de Projetos Pedagógicos, (Projeto Educacional Inclusoteka, Projeto Educacional Estimulando e Projeto Educacional Babyteca e Correlatos) para uso em unidades escolares, constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024** e dos anexos.

1.2 Itens Registrados:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da Detentora do Sistema de Registro de Preços, persistindo o prazo de garantia ofertado.

2.1.1. O Fornecedor vencedor deverá efetuar a entrega dos materiais requisitados em **até 15 (quinze) dias úteis**, após a expedição da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Licitação/Compras da Prefeitura Municipal e encaminhado ao mesmo, através de e-mail ou outra forma equivalente.

2.2. Os livros deverão ser entregues em dia de expediente, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Educação dos municípios que realizarem a adesão ao presente processo.

2.3. Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, bem como utilização de mão de obra de terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1 Devido a questões de melhoria na logística administrativa, a unidade requisitante poderá determinar outra localidade para entrega dos produtos mediante informação expressa na AF (Autorização de Fornecimento) devendo a contratada/detentora efetuar a entrega no local indicado.

3.2 Os produtos deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade dos mesmos.

3.3 A empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte horas) a contar a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento para questionar quaisquer irregularidades no pedido, quanto ao valor dos itens, descrição dos produtos, caso não haja manifestação da Empresa, cabe a mesma a entrega dos produtos no prazo estipulado na cláusula Anterior.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO

4.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: O produto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 02 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do produto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2 A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.3 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado nos subitens 4.1, ou, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

4.5 Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

4.6 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do produto a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

4.7 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Considerando o disposto no artigo 136 da Lei Federal 14.133/2021 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 Pelos serviços executados o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados desta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de fatura em 02(duas) vias e nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento da execução dos serviços da contrante.

6.2 Os preços registrados abaixo serão fixos e irrevogáveis devendo o fornecedor promover todos os atos para sua entrega ao CONSÓRCIO de Novorizonte:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias**, sempre mediante a apresentação de:

7.1.1 Atesto de recebimento dos produtos com declaração expressa de que os mesmos atendem ao interesse público quanto a eficiência, durabilidade e sustentabilidade; e as condições previstas no presente edital;

7.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.3 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 14.133/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o CONSÓRCIO em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até **24 meses**, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/93, são obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO:**

9.1.1 – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

9.1.2 – Manter a qualidade dos produtos fornecidos;

9.1.3 – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do ÓRGÃO GERENCIADOR, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

9.1.4 – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver);

9.1.5 – Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.1.6 – Responder por danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

9.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, referente a esses encargos, não transfere ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento.

9.1.9. A reposição dos materiais, que porventura sejam extraviados, danificados e/ou quebrados durante o transporte, serão de responsabilidade da empresa FORNECEDOR REGISTRADO;

9.1.10. Manter toda a documentação exigida neste Termo de Referência devidamente legalizada e atualizada.

9.2 E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado.

10.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

10.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a Prefeitura reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

10.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

10.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I.** Por razão de interesse público;
- II.** A pedido do fornecedor;
- III.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONSÓRCIO, sem justificativa aceitável;
- V.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI.** Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- VII.** For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

11.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

11.3. Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Prefeitura de Novorizonte, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos serviços constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Fórum da Comarca de Salinas Estado de Minas Gerais.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma pelo Sr. **Cleber Nascimento de Pinho**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. _____, supramencionados, rubricadas as páginas precedentes para que opere seus efeitos jurídicos e legais, obrigando-se por si e seus sucessores.

Novorizonte, ____ de _____ de 2024.

Cleber Nascimento de Pinho
Prefeito

Detentora da Ata

PROCESSO Nº. 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2024

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2024

CONTRATO DE EMPREITADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O CONSÓRCIO DE NOVOHORIZONTE MG, E DE OUTRO A EMPRESA, ATENDIDAS AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

Pelo presente CONTRATO, que firmam nesta data na cidade de Novorizonte, com sede na Avenida João Bernardino de Souza, 714, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 07.333.598/0001-80, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Cleber Nascimento de Pinho, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito sob o CPF: _____, portador da Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado à _____, CEP _____, _____ de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **Aquisição de materiais para execução de Projetos Pedagógicos, (Projeto Educacional Inclusoteka, Projeto Educacional Estimulando e Projeto Educacional Babyteca e Correlatos) para uso em unidades escolares**, de acordo com Anexo I do Edital.

1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 001/2024** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) As empresas deverão cumprir fielmente com o prazo de entrega.

- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar permanentemente o objeto contratado;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
- d) Zelar pela boa qualidade do objeto;
- e) Incentivar a competitividade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da Detentora do Sistema de Registro de Preços, persistindo o prazo de garantia ofertado.

3.1.1. O Fornecedor vencedor deverá efetuar a entrega dos materiais requisitados em **até 15 (quinze) dias úteis**, após a expedição da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Licitação/Compras da Prefeitura Municipal e encaminhado ao mesmo, através de e-mail ou outra forma equivalente.

3.2. Os livros deverão ser entregues em dia de expediente, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Educação do municípios que realizarem a adesão ao presente processo.

3.3. Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, bem como utilização de mão de obra de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

4.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: O produto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 02 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do produto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2 A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.3 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado nos subitens 4.1, ou, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

4.5 Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

4.6 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do produto a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

4.7 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor global estimado do fornecimento, ora contratado é de **R\$ (.....)**, fixo e irrevogável. A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

5.2 O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias**, sempre mediante a apresentação de:

5.2.1 Atesto de recebimento dos produtos com declaração expressa de que os mesmos atendem ao interesse público quanto a eficiência, durabilidade e sustentabilidade; e as condições previstas no presente edital;

5.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 5.1 do presente, fixo e irrevogável.

6.2 Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.1 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS - CIMES-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do CONSÓRCIO para o devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou durante a vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As dotações serão informadas no momento da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

9.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- I. Advertência (art. 156, § 2º)
- II. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
- III. Multa de 10%
- IV. Qualquer infração (art. 156, § 3º).
- V. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONSÓRCIO de Novorizonte, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º)

II, III, IV, V, VI, VII - **Obs. 1:** Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

VIII, IX, X, XI, XII - Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

- a. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II. Incisos III e IV do item 1:

- a. Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b. O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e. A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - i. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - ii. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

9.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

9.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

9.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

9.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o CONSÓRCIO de XXX, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade

designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

- c. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b. Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração

relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.4. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a. Devolução da garantia;
- b. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c. Pagamento do custo da desmobilização.

10.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c. Execução da garantia contratual para:
 - i. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.8. A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.9. Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

10.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do CONSÓRCIO.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salinas-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Novorizonte-MG, ... de de 2023.

Para contratante:

Cleber Nascimento de Pinho
PRESIDENTE

Para contratada:

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____